



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

Município de Santa Tereza/RS

Edital de Pregão presencial para Registro de Preços nº 039/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VIAGENS LOCAIS E INTERMUNICIPAIS DE FORMA EVENTUAL, POR QUILOMETROS EFETIVAMENTE RODADOS, REALIZADOS ATRAVÉS DE VEÍCULO MICRO – ÔNIBUS, VAN E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, conforme art. 176, da Lei Federal nº 14.133, do tipo menor preço por item, tenho por objetivo o registro de preços unitários para contratação de empresa para serviços de transporte em viagens locais e intermunicipais de forma eventual, por quilômetros efetivamente rodados, realizados através de veículo micro – ônibus, van e ônibus rodoviário, com motorista, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), das Resoluções do CONTRAN aplicáveis ao transporte de passageiros, especialmente no que tange à segurança de crianças, e do Decreto Municipal nº 1.470/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Avenida Itália, 474, Centro, Santa Tereza/RS, **no dia 14 de agosto de 2026, às 09:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa para serviços de transporte em viagens locais e intermunicipais de forma eventual, por quilômetros efetivamente rodados, realizados através de veículo micro – ônibus, van e ônibus rodoviário, com motorista, cujas descrições, quantitativos e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Tendo em vista que o Município pagará por km rodado, contados da saída da sede da empresa, poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e que possuam estabelecimento, numa distância não superior a 35 Km (trinta e cinco quilômetros) da Sede Administrativa. A contratação de empresas fora desse raio é inviável ou significativamente menos vantajosa para a Administração, mesmo considerando o custo do deslocamento, tendo em vista que algumas viagens serão dentro do perímetro do próprio Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP:

2.1. A participação neste Pregão Presencial é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2.2. Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.2.1. Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

2.2.2 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) item(s), prorrogáveis por igual prazo, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

2.3. A cooperativa que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu contador, com firma devidamente reconhecida/autenticada em cartório/tabelionato, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRC emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4. Da ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA
EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA
EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)**

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Deverá ser apresentado:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, conforme modelo no ANEXO VI, deste edital.

Obs: Microempreendedor individual pode entregar a declaração do item “b”, somente com a assinatura do representante legal da empresa, tendo em vista a não obrigatoriedade de possuir contador.

c) se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

c.2) **TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO III deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

d) É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.

Observação 1: Em ambos os casos (c.1 e c.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, por cópia simples acompanhada do original para conferência por servidor do Município, ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. (art. 12, IV lei de licitações)

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

6. PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II– Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

A proposta de preços deverá conter:

a) Razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e/ os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

6.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO ou outro**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

7.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar no mínimo **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação.

7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA PARA EVENTUAL TRANSPORTE DE CRIANÇAS

7.4.1. Do(s) Motorista(s):

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria 'D' ou 'E', com a observação de que exerce atividade remunerada (EAR).
- b) Certificado de Conclusão do Curso de Transporte Coletivo de Passageiros, ou Curso de Transporte Escolar, conforme regulamentação do CONTRAN (ex: Resolução CONTRAN nº 685/2017 e suas atualizações), com validade em dia.
- c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (federal e estadual) de cada motorista que será empregado na execução do serviço, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- d) Certidão de Prontuário do Condutor (DETRAN), comprovando que o motorista não possui infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 (doze) meses, ou que não atingiu o limite de pontos que o impeça de exercer a atividade remunerada.
- e) Declaração da licitante de que os motoristas designados para o serviço possuem experiência comprovada em transporte de passageiros, preferencialmente crianças, e que serão orientados sobre as condutas adequadas para lidar com este público.
- f) Comprovação de vínculo do (s) motorista (s) com a empresa licitante. Tal comprovação deverá ser feita, em se tratando de empregado, através da CTPS e no caso de sócio da empresa, através do Contrato Social ou ato constitutivo.

7.4.2. Do(s) Veículo(s):

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada veículo a ser utilizado, comprovando a categoria 'aluguel' ou 'transporte escolar', conforme o caso e a legislação aplicável.
- b) Laudo de Inspeção Técnica veicular (LIT) em vigor, conforme Resolução Regimental nº 8.263/2024 do DAER, realizada em empresa credenciada para tal, juntamente com a ART do engenheiro responsável, atestando as boas condições de trafegabilidade, mecânicas e de segurança do veículo.
- c) Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para Passageiros (RCF-V), com cobertura mínima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por evento, ou outro valor que a Administração julgar adequado, para cada veículo, comprovando a cobertura de danos corporais e materiais causados a terceiros e passageiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

d) Declaração da licitante de que os veículos possuem todos os equipamentos obrigatórios de segurança e que serão submetidos a manutenções preventivas regulares, conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte de crianças.

7.5. Declarações:

- a) Declaração de que atende ao Art. 63, I da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo IV**);
- b) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo V**);
- c) Declaração que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21 (**Modelo anexo VII**);
- d) Declaração que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21 (**Modelo anexo VIII**);
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo anexo IX**);
- f) Declaração que atende ao art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (**Modelo anexo X**).
- g) Declaração de que a licitante possui sede/filial a uma distância de até 35 km da sede do Município, com a comprovação por meio do google maps ou outro documento que comprove a informação;
- h) Declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará veículos compatíveis com o item para qual apresentar proposta, observando a idade máxima de 10 (dez) anos.

7.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.6.1. A substituição referida no item 7.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alínea “b” deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado em 02 (dois) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “b” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.3 para o envio da documentação de habilitação.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.1 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA CARONA

16.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Órgão Gerenciador formalizará a Ata de Registro de Preços, cuja validade será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

17.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) Dar causa a qualquer incidente ou acidente que coloque em risco a integridade física ou moral dos passageiros, especialmente crianças, por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas de segurança.
- o) Não manter os veículos ou motoristas em conformidade com as exigências legais e editalícias para o transporte de crianças, incluindo a falta de documentação exigida, a inobservância das vistorias ou a utilização de veículos/motoristas não habilitados ou em condições inadequadas.
- p) Transportar crianças em condições inseguras, em número superior à capacidade do veículo, ou em desacordo com a legislação de trânsito e as normas de segurança específicas para este tipo de serviço.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Itália, nº 474, setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail atendimento@santatereza.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00 horas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;

ANEXO VI – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;

ANEXO VIII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;

ANEXO X - Modelo de Declaração de que atende ao art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza, 31 de julho de 2026.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

Município de Santa Tereza

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de micro-ônibus, ônibus e van com motorista, destinados à realização de viagens municipais e intermunicipais para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, Turismo, Administração e Planejamento, Obras e Agricultura do Município de Santa Tereza/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de micro-ônibus, ônibus e van com motorista, destinados à realização de viagens municipais e intermunicipais para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, Turismo, Administração e Planejamento, Obras e Agricultura do Município de Santa Tereza/RS.

A contratação será realizada por itens, conforme a categoria dos veículos, sendo:

- Item 01 – Micro-ônibus;
- Item 02 – Ônibus;
- Item 03 – Van.

Os serviços serão prestados de forma eventual, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação da Secretaria requisitante, que informará previamente o local de embarque, destino, data, horário, estimativa de passageiros e demais informações necessárias à execução da viagem.

A empresa contratada deverá disponibilizar veículo compatível com a quantidade de passageiros informada na solicitação, observando as condições de segurança, conforto,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

conservação e regularidade exigidas pela legislação vigente, bem como fornecer motorista devidamente habilitado para a categoria do veículo.

A Administração poderá solicitar veículos de itens distintos para uma mesma data, conforme a necessidade de transporte e a quantidade de passageiros, não gerando à contratada direito à exclusividade ou à quantidade mínima de viagens.

A quilometragem prevista para cada item possui caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à formação do preço estimado da licitação, não gerando à Administração obrigação de utilização integral dos quantitativos previstos.

Para fins de medição e pagamento, será considerada toda a quilometragem efetivamente percorrida em cada viagem previamente autorizada pela Administração Municipal, compreendendo o deslocamento do veículo desde a saída da garagem, sede, filial ou ponto de apoio da contratada até o seu retorno ao mesmo local.

A exigência de manutenção de sede, filial, garagem operacional ou ponto de apoio localizado em até 35 (trinta e cinco) quilômetros da sede do Município de Santa Tereza/RS decorre exclusivamente das necessidades operacionais da contratação, sendo indispensável para assegurar a adequada execução dos serviços, a agilidade no atendimento das solicitações e a continuidade da prestação dos serviços, especialmente nos casos de substituição imediata de veículos. Tal exigência não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A execução dos serviços deverá observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro, da legislação aplicável ao transporte de passageiros e as demais disposições previstas neste Termo de Referência, garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança dos deslocamentos promovidos pela Administração Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelas Secretarias Municipais, que identificou a necessidade de disponibilização de serviços de transporte rodoviário de passageiros para atender às demandas de deslocamentos municipais e intermunicipais promovidos pela Administração Municipal.

A contratação visa assegurar a realização de viagens destinadas ao transporte de alunos, servidores, grupos culturais, esportivos, usuários de programas sociais e demais participantes de atividades institucionais, administrativas, técnicas, educacionais, culturais e sociais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Os estudos realizados demonstraram que a estrutura própria do Município não é suficiente para atender, de forma contínua e eficiente, todas as demandas existentes, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento licitatório.

Verificou-se, ainda, a existência de mercado fornecedor apto a atender às necessidades da Administração, possibilitando a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, com julgamento pelo critério de menor preço por quilômetro rodado.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro e das demais normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.

A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente pelos quilômetros efetivamente percorridos nas viagens previamente autorizadas pela Administração Municipal, conforme fiscalização e atesto da execução dos serviços, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se técnica, administrativa e economicamente justificada, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de Santa Tereza/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de micro-ônibus, ônibus e van com motorista, destinados à realização de viagens municipais e intermunicipais para atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Tereza/RS.

A contratação será realizada por meio de três itens, correspondentes às categorias dos veículos, possibilitando maior competitividade e permitindo a participação de empresas especializadas em cada modalidade de transporte.

Os serviços serão executados de forma eventual, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação da Secretaria requisitante, que informará previamente o destino, a data, o horário, o local de embarque, a estimativa de passageiros e demais informações necessárias para a realização da viagem.

A solução contempla, de forma integrada:

- disponibilização de micro-ônibus, ônibus e vans em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e higiene;
- fornecimento de motorista devidamente habilitado, com categoria compatível ao veículo utilizado;
- atendimento às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- substituição imediata do veículo em caso de pane mecânica, acidente ou qualquer situação que impeça a continuidade da viagem;
- responsabilidade da contratada por combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução dos serviços;
- observância da legislação de trânsito e das normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.

O pagamento será realizado exclusivamente pelos quilômetros efetivamente percorridos em cada viagem autorizada e executada, mediante conferência da execução pelo fiscal do contrato, não sendo devido qualquer pagamento por quilometragem estimada ou não realizada.

A solução adotada proporciona flexibilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, garantindo transporte seguro, eficiente e adequado às diferentes necessidades da Administração, com utilização racional dos recursos públicos e observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando assegurar a prestação dos serviços de transporte rodoviário de passageiros com segurança, eficiência, regularidade e continuidade, para atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Tereza/RS.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- participação em procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com julgamento pelo critério de menor preço por quilômetro rodado;
- apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma prevista na legislação e no edital;
- disponibilização de micro-ônibus, ônibus e vans, conforme o item contratado, em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e higiene;
- utilização de veículos com idade máxima de 10 (dez) anos, contados da data de publicação do edital;
- manutenção dos veículos devidamente licenciados e em conformidade com as exigências dos órgãos competentes;
- realização de vistoria técnica dos veículos a cada 12 (doze) meses, mediante apresentação da documentação comprobatória emitida por órgão competente ou entidade credenciada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- disponibilização de motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e vínculo empregatício ou outra relação jurídica regularmente admitida com a empresa contratada;
- atendimento às solicitações da Administração Municipal nos dias, horários e locais previamente informados pela Secretaria requisitante;
- substituição imediata do veículo em caso de pane mecânica, acidente ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade da viagem, sem ônus adicional para o Município;
- responsabilidade integral da contratada por combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução dos serviços;
- observância das normas do Código de Trânsito Brasileiro, da legislação aplicável ao transporte coletivo de passageiros e das demais exigências legais pertinentes;
- manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira durante toda a vigência do contrato;
- A contratada deverá manter sede, filial, garagem operacional ou ponto de apoio localizado em até 35 (trinta e cinco) quilômetros da sede do Município de Santa Tereza/RS, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Observância dos critérios de medição e pagamento previstos no item 1 deste Termo de Referência.

Após a homologação do certame, a adjudicação do objeto e a assinatura do contrato, a empresa contratada estará apta a iniciar a prestação dos serviços, mediante emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria requisitante, observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitação prévia da Administração, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao transporte coletivo de passageiros.

5.1. Solicitação dos Serviços

A execução dos serviços será precedida da emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria requisitante, contendo, no mínimo:

- data da viagem;
- horário e local de embarque;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- destino;
- previsão de retorno;
- estimativa do número de passageiros;
- categoria do veículo necessária (micro-ônibus, ônibus ou van);
- demais informações necessárias para a execução da viagem.

Não será permitida a execução de viagens sem a prévia autorização da Administração Municipal, exceto em situações emergenciais devidamente justificadas.

5.2. Execução dos Serviços

A contratada deverá:

- disponibilizar o veículo solicitado no local, data e horário definidos pela Administração;
- fornecer motorista devidamente habilitado e apto à condução do veículo;
- garantir que os veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação;
- cumprir os itinerários e horários estabelecidos na Ordem de Serviço;
- substituir imediatamente o veículo em caso de pane mecânica, acidente ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade da viagem, sem ônus adicional para o Município.

5.3. Controle da Execução

A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato, que verificará:

- o atendimento da Ordem de Serviço;
- a categoria do veículo utilizada;
- o cumprimento dos horários e itinerários;
- a quilometragem efetivamente percorrida;
- as condições de conservação e segurança do veículo;
- o cumprimento das obrigações previstas no contrato.

Sempre que necessário, poderão ser solicitadas informações ou documentos complementares para comprovação da execução dos serviços.

5.4. Medição dos Serviços

A medição será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida, conforme os critérios estabelecidos no item 1 deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar relatório das viagens realizadas, contendo, no mínimo:

- identificação da viagem;
- veículo utilizado;
- motorista responsável;
- origem e destino;
- quilometragem percorrida;
- data da execução.

A quilometragem será conferida pelo fiscal do contrato, que emitirá o atesto da execução para fins de pagamento.

Não será efetuado pagamento por quilômetros estimados, não percorridos ou referentes a viagens não autorizadas pela Administração Municipal.

5.5. Alterações nas Viagens

A Administração poderá alterar datas, horários, destinos, itinerários, quantitativos de passageiros ou categoria do veículo, desde que comunique a contratada com antecedência compatível com a execução do serviço, ressalvadas as situações emergenciais.

5.6. Encerramento da Execução

Considerar-se-á concluída cada viagem após o desembarque dos passageiros no destino final ou no local previamente definido pela Administração, observado o cumprimento integral da Ordem de Serviço.

5.7. Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições iniciais da contratação e observados os requisitos legais.

O encerramento do contrato ocorrerá ao término de sua vigência ou após o cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada prestação do serviço.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pela adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento e pela comunicação entre a Administração e a contratada.

O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas Ordens de Serviço emitidas pelas Secretarias Municipais.

Atividades de Fiscalização

As atividades de fiscalização compreenderão, no mínimo:

- verificar o atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
- acompanhar a execução das viagens, observando o cumprimento dos horários, itinerários e destinos previamente autorizados;
- conferir a categoria do veículo disponibilizado, verificando sua compatibilidade com o item contratado e com a quantidade de passageiros transportados;
- verificar as condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento dos veículos utilizados na prestação dos serviços;
- fiscalizar a habilitação dos motoristas e o cumprimento da legislação de trânsito e das normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros;
- conferir a quilometragem efetivamente percorrida em cada viagem, realizando o atesto da execução para fins de pagamento;
- registrar ocorrências, atrasos, interrupções, falhas na prestação dos serviços e demais irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- comunicar formalmente à contratada a necessidade de correção de falhas ou irregularidades, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
- propor a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
- emitir os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual e ao processamento dos pagamentos.

Objetivos da Gestão do Contrato

A gestão e a fiscalização do contrato têm por finalidade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- assegurar a adequada execução dos serviços contratados;
- garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados;
- verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
- assegurar que o pagamento seja realizado exclusivamente pelos quilômetros efetivamente percorridos nas viagens autorizadas;
- promover a correta aplicação dos recursos públicos;
- manter o controle e a transparência da execução contratual.

A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços, permanecendo esta responsável por todos os encargos e obrigações assumidos durante a vigência contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços será realizado de acordo com a execução efetiva das viagens autorizadas pela Administração Municipal, considerando exclusivamente a quilometragem efetivamente percorrida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.1. Medição dos Serviços

A medição será realizada pela Secretaria requisitante, com base nas viagens efetivamente executadas, considerando:

- a Ordem de Serviço emitida pela Administração;
- a quilometragem efetivamente percorrida;
- o relatório das viagens executadas apresentado pela contratada;
- a conferência realizada pelo fiscal do contrato.

Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços regularmente executados e atestados pela fiscalização.

7.2. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, desde que acompanhada da documentação necessária e após o atesto da execução pelo fiscal do contrato.

O valor devido será apurado mediante a multiplicação da quilometragem efetivamente percorrida pelo valor unitário por quilômetro correspondente ao item contratado.

7.3. Condições para Pagamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal;
- relatório das viagens realizadas no período;
- documentação fiscal e trabalhista exigida para a liquidação da despesa, quando aplicável.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.4. Pagamento Proporcional

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, não sendo devido qualquer valor referente a:

- quilômetros não percorridos;
- viagens não autorizadas pela Administração;
- serviços executados em desacordo com as Ordens de Serviço;
- serviços não atestados pela fiscalização.

7.5. Glosas e Descontos

A Administração poderá efetuar glosas ou descontos proporcionais quando constatadas irregularidades na execução dos serviços, tais como:

- descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- utilização de veículo diverso do autorizado sem justificativa aceita pela Administração;
- atraso ou interrupção injustificada da viagem;
- descumprimento de horários previamente estabelecidos;
- falhas na prestação dos serviços que comprometam sua execução.

A aplicação de glosas não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

7.6. Vedação ao Pagamento Antecipado

Não será admitido pagamento antecipado, sendo a liquidação da despesa realizada somente após a efetiva execução dos serviços e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

7.7. Fiscalização da Medição

A Administração poderá, a qualquer tempo, conferir as informações apresentadas pela contratada, solicitar esclarecimentos, documentos complementares e realizar diligências necessárias para comprovar a correta execução das viagens e da quilometragem informada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

A medição e o pagamento previstos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que a remuneração da contratada ocorra exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência na execução contratual e o atendimento ao interesse público.

O pagamento será efetuado de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida, observados os critérios de medição previstos no item 1 deste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção da empresa para a prestação dos serviços de transporte rodoviário de passageiros será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, permitindo o julgamento das propostas com base em critérios objetivos.

8.1. Modalidade e Critério de Julgamento

- a licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial;
- o julgamento será realizado pelo critério de menor preço por quilômetro rodado, por item;
- a adjudicação ocorrerá por item, sendo:

Item 01 – Micro-ônibus;

Item 02 – Ônibus;

Item 03 – Van.

8.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar a documentação exigida no edital para comprovação de:

8.2.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), mediante Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.2. Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso constante da própria certidão.

8.3. Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação.

8.3.1. Dos Motoristas

Quando os serviços envolverem o transporte de crianças e adolescentes, a contratada deverá disponibilizar motoristas que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E", com observação de Exercício de Atividade Remunerada (EAR);
- b) Certificado de conclusão do Curso de Transporte Coletivo de Passageiros ou Curso Especializado, conforme regulamentação do CONTRAN;
- c) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual);
- d) Certidão de Prontuário do Condutor emitida pelo DETRAN, comprovando a aptidão para o exercício da atividade;
- e) Declaração da empresa de que os motoristas possuem experiência compatível com o transporte de passageiros e orientação para atendimento ao público transportado;
- f) Comprovação do vínculo do motorista com a empresa licitante.

8.3.2. Dos Veículos

Os veículos disponibilizados deverão atender às exigências legais aplicáveis, apresentando, quando solicitado pela Administração:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- b) Laudo de Inspeção Técnica Veicular vigente, emitido por empresa credenciada, acompanhado da respectiva ART, quando exigido pela legislação;
- c) Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para Passageiros (RCF-V), com cobertura mínima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por evento, ou outro valor que a Administração julgar adequado, para cada veículo, comprovando a cobertura de danos corporais e materiais causados a terceiros e passageiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

d) Declaração da licitante de que os veículos possuem todos os equipamentos obrigatórios de segurança, encontram-se em perfeitas condições de uso e são submetidos às manutenções preventivas e corretivas necessárias.

e) Declaração da licitante de que dispõe ou disponibilizará, para a execução do contrato, veículos compatíveis com o item para o qual apresentar proposta, observando a idade máxima de 10 (dez) anos prevista neste Termo de Referência;

f) Comprovação de localização da empresa: A empresa deverá apresentar documento hábil que comprove que sua sede, filial ou garagem operacional está localizada em um raio máximo de 35 (trinta e cinco) quilômetros da sede do Município, podendo a comprovação ser realizada por meio do cartão do CNPJ, contrato social, comprovante de endereço ou outro documento oficial, acompanhado, quando necessário, de verificação da distância por meio de ferramenta oficial de georreferenciamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, considerando o menor preço obtido entre as propostas apresentadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de estimativa, foi considerada a previsão de utilização de até 6.000 (seis mil) quilômetros para cada item durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, resultando nos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO AO KM	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagens locais e intermunicipais, de forma eventual, mediante pagamento por quilômetros efetivamente percorridos, utilizando veículo do tipo micro-ônibus, com fornecimento de motorista. Especificação do Serviço Prestação de serviço por meio de micro-ônibus rodoviário executivo, com capacidade mínima para 26 (vinte e seis) passageiros, abastecido e em perfeitas condições de uso. A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente contratado e habilitado, com categoria compatível para o transporte coletivo de passageiros e em conformidade com a legislação vigente. O veículo deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens: • Poltronas reclináveis; • Sanitário a bordo; • Ar-condicionado; • Cintos de segurança para todos os passageiros; • Tacógrafo devidamente instalado e em funcionamento;	Até 6.000 km anuais	R\$ 8,80	R\$ 52.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	• Seguro obrigatório e seguro do veículo; • Todos os equipamentos e itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e pelos órgãos competentes; • Idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação. Os destinos, roteiros, datas, horários de saída e retorno das viagens serão informados pela Secretaria Municipal solicitante com antecedência mínima de 7 (sete) dias, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.			
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagens locais e intermunicipais, de forma eventual, mediante pagamento por quilômetros efetivamente percorridos, utilizando veículo do tipo ônibus rodoviário, com fornecimento de motorista. Especificação do Serviço Prestação de serviço por meio de ônibus rodoviário executivo, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros, abastecido e em perfeitas condições de uso. A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente contratado e habilitado, com categoria compatível para o transporte coletivo de passageiros e em conformidade com a legislação vigente. O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e equipamentos: • Poltronas reclináveis; • Sanitário a bordo; • Ar-condicionado; • Cintos de segurança para todos os passageiros; • Tacógrafo devidamente instalado e em funcionamento; • Seguro obrigatório e seguro do veículo; • Todos os equipamentos e itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e pelos órgãos competentes; • Idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação. Os destinos, roteiros, datas, horários de saída e retorno das viagens serão informados pela Secretaria Municipal solicitante com antecedência mínima de 7 (sete) dias, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas. O pagamento será realizado exclusivamente pelos quilômetros efetivamente percorridos na execução de cada viagem.	Até 6.000 km anuais	R\$ 10,45	R\$ 62.700,00
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagens locais e intermunicipais, de forma eventual, mediante pagamento por quilômetros efetivamente percorridos, utilizando veículo do tipo van executiva, com fornecimento de motorista. Especificação do Serviço Prestação de serviço por meio de van executiva, com capacidade mínima para 19 (dezenove) passageiros, abastecida e em perfeitas condições de uso. A	Até 6.000 km anuais	R\$ 8,25	R\$ 49.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente contratado e habilitado, com categoria compatível para o transporte coletivo de passageiros e em conformidade com a legislação vigente. O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e equipamentos: • Poltronas reclináveis; • Ar-condicionado; • Cintos de segurança para todos os passageiros; • Tacógrafo devidamente instalado e em funcionamento, quando exigido pela legislação vigente; • Seguro obrigatório e seguro do veículo; • Todos os equipamentos e itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e pelos órgãos competentes; • Idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação. Os destinos, roteiros, datas, horários de saída e retorno das viagens serão informados pela Secretaria Municipal solicitante com antecedência mínima de 7 (sete) dias, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas. O pagamento será realizado exclusivamente pelos quilômetros efetivamente percorridos na execução de cada viagem.			
---	--	--	--

O valor global estimado da contratação é de até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Os quantitativos de quilômetros possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não gerando obrigação de utilização integral por parte da Administração Municipal.

A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente pelos quilômetros efetivamente percorridos nas viagens previamente autorizadas e executadas, conforme medição realizada pelo fiscal do contrato, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado e servirão como referência para o julgamento das propostas, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

0501- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2678200462023– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

(535) 3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1- RECURSO LIVRE

0901- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

236950023225– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO

(908) 3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1- RECURSO LIVRE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0601- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1030100392041– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(612) 3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
40-ASPS

0701- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
1236500532071– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(737) 3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
20- MDE

0702- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
12365000102069– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(746) 3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
20- MDE

0703- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
1236100112071– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(757) 3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
20- MDE

0801- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
2060600412100– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(808) 3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1- RECURSO LIVRE

Santa Tereza, 31 de julho de 2026

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____

Endereço: - _____

CNPJ/MF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 039/2026, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes itens:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO AO KM	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagens locais e intermunicipais, de forma eventual, mediante pagamento por quilômetros efetivamente percorridos, utilizando veículo do tipo micro-ônibus, com fornecimento de motorista. Especificação do Serviço Prestação de serviço por meio de micro-ônibus rodoviário executivo, com capacidade mínima para 26 (vinte e seis) passageiros, abastecido e em perfeitas condições de uso. A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente contratado e habilitado, com categoria compatível para o transporte coletivo de passageiros e em conformidade com a legislação vigente. O veículo deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens: • Poltronas reclináveis; • Sanitário a bordo; • Ar-condicionado; • Cintos de segurança para todos os passageiros; • Tacógrafo devidamente instalado e em funcionamento; • Seguro obrigatório e seguro do veículo; • Todos os equipamentos e itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e pelos órgãos competentes; • Idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação. Os destinos, roteiros, datas, horários de saída e retorno das viagens serão informados pela Secretaria Municipal solicitante com antecedência mínima de 7 (sete) dias, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.	Até 6.000 km anuais		
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagens locais e intermunicipais, de forma	Até 6.000 km anuais		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	eventual, mediante pagamento por quilômetros efetivamente percorridos, utilizando veículo do tipo ônibus rodoviário, com fornecimento de motorista. Especificação do Serviço Prestação de serviço por meio de ônibus rodoviário executivo, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros, abastecido e em perfeitas condições de uso. A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente contratado e habilitado, com categoria compatível para o transporte coletivo de passageiros e em conformidade com a legislação vigente. O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e equipamentos: • Poltronas reclináveis; • Sanitário a bordo; • Ar-condicionado; • Cintos de segurança para todos os passageiros; • Tacógrafo devidamente instalado e em funcionamento; • Seguro obrigatório e seguro do veículo; • Todos os equipamentos e itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e pelos órgãos competentes; • Idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação. Os destinos, roteiros, datas, horários de saída e retorno das viagens serão informados pela Secretaria Municipal solicitante com antecedência mínima de 7 (sete) dias, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas. O pagamento será realizado exclusivamente pelos quilômetros efetivamente percorridos na execução de cada viagem.			
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagens locais e intermunicipais, de forma eventual, mediante pagamento por quilômetros efetivamente percorridos, utilizando veículo do tipo van executiva, com fornecimento de motorista. Especificação do Serviço Prestação de serviço por meio de van executiva, com capacidade mínima para 19 (dezenove) passageiros, abastecida e em perfeitas condições de uso. A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente contratado e habilitado, com categoria compatível para o transporte coletivo de passageiros e em conformidade com a legislação vigente. O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e equipamentos: • Poltronas reclináveis; • Ar-condicionado; • Cintos de segurança para todos os passageiros; • Tacógrafo devidamente instalado e em funcionamento, quando exigido pela legislação vigente; • Seguro obrigatório e seguro do veículo; • Todos os equipamentos e itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e pelos órgãos competentes; • Idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação.	Até 6.000 km anuais		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Os destinos, roteiros, datas, horários de saída e retorno das viagens serão informados pela Secretaria Municipal solicitante com antecedência mínima de 7 (sete) dias, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas. O pagamento será realizado exclusivamente pelos quilômetros efetivamente percorridos na execução de cada viagem.			
--	--	--	--

Obs: o preço unitário por KM inclui o deslocamento do veículo desde a sede da empresa até o ponto de início da viagem com passageiros, e o retorno à sede da empresa, sendo o KM total rodado para a execução do serviço.

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

4) **Contato:**

Sr (Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

ANEXO III

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 039/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

ANEXO VII– MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº _____/20_____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

ANEXO X – MODELO DE CUMPRIMENTO ART. 14, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que nenhum de seus sócios, administradores ou dirigentes se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a vedação de contratação habitual de cônjuge ou companheiro, ou de pessoa com quem possuam vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente das sanções civis, administrativas e penais cabíveis em caso de falsidade das informações prestadas.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

ANEXO XI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos..... de 202....., nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, sito na Av. Itália, 474, Centro, nesta cidade, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1. Os serviços devem ser executados nos dias e horários comunicados com antecedência pela secretaria solicitante.

3.2. Os serviços serão pagos por quilômetro rodado, contados a partir da saída do veículo da sede da empresa.

3.3. Os destinos e roteiros das referidas viagens juntamente com o horário de saída e de retorno serão enviados com 7 dias de antecedência pela secretaria que solicitar o serviço.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total R\$
.....					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

VALOR TOTAL R\$	
-FORNECEDOR: CNPJ nº .	

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Os serviços a serem executados nos dias e horários comunicados com antecedência pela secretaria solicitante;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- c) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do Contrato.
- e) Arcar com os custos de manutenção, reposição de peças, de seus equipamentos de trabalho.
- f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seu empregado, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seu empregado a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-o a não executar atividades não abrangidas pelo Edital, devendo a Credenciada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- i) Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- j) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seu empregado;
- k) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- m) Destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) executar o serviço desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- g) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Os serviços que vierem a ser contratados deverão ser executados conforme acordado com a Secretaria solicitante, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

14.1 - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428